



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 792/2011, de 18 de fevereiro de 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de PAULISTÂNIA, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

HELIO JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessário a implantação da obra da Estação de Tratamento de Esgotos, imóveis estes com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP, de referência nº. 995/2010-REP e respectivos memoriais descritivos, contidos nos cadastros nº 0842/023 e 0842/025 a saber:

Cadastro: 0842/023

Área - (8-9-10-11-12-13-8) = 1.081,32 m²

Servidão de Passagem do Emissário

Uma faixa de terras de 4 metros de largura em um Sítio localizado na Fazenda denominada "Macacos" ou "São Jerônimo" e "Matão", situada no município de Paulistânia-SP, pertencente a matrícula nº 1.300 CRI – Agudos-SP e caracterizado no desenho SABESP 995-2010-REP, assim descrito: inicia no ponto aqui designado "8", localizado no alinhamento da Estrada Vicinal Rural- PLA - 07, distante 314,63m da divisa com a propriedade de Antonio Cavichioli, deste segue com AZ: 284°07'51" por 134,07m até o ponto aqui designado "9", deste segue com com AZ: 267°43'22" por 136,68m até o ponto aqui designado "10", do ponto "8" até aqui confronta com área da mesma propriedade, deste segue com AZ: 357°43'22" confrontando com o córrego dos macacos por 4,00m até o ponto aqui designado "11", deste segue com AZ: 87°43'22" por 137,26m até o ponto aqui designado "12", deste segue com AZ: 104°07'51" por 132,65m até o ponto aqui designado "13" do ponto "11" até aqui confronta com área da mesma propriedade, daí, segue com AZ: 167°37'39" confrontando com a Estrada Vicinal Rural PLA-07 por 4,47m até o ponto "8" início da descrição, fechando assim a área de 1.081,32 m².

Cadastro: 0842/25

Área (1-2-3-4-5-6-7-1) = 23.045,65 m²

ETE - Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



Parte de uma área, destacada do Sítio Macacos, localizada na Fazenda Macacos, situado no município de Paulistânia-SP, pertencente a matrícula nº1.175 do CRI de Agudos – SP e representado no desenho SABESP 995-2010-REP, assim descrita; inicia no ponto aqui designado "1", localizado no alinhamento da Estrada Vicinal Municipal PLA-07, distante 153,27m da divisa com a propriedade de Antonio Cavichioli, deste segue com AZ: 345°40'56" por 19,02m até o ponto aqui designado "2", deste segue com com AZ: 346°07'32" por 124,08m até o ponto aqui designado "3", deste segue com AZ: 345°56'30" por 4,12m até o ponto aqui designado "4", deste segue com AZ: 346°29'37" por 5,29m até o ponto aqui designado "5", do ponto "1" até aqui confronta com a Estrada Vicinal Municipal PLA-07, deste vira a direita com AZ: 90°26'15" por 195,11m até o ponto aqui designado "6", deste vira a direita com AZ: 180°05'29" por 109,02m até o ponto aqui designado "7", deste vira a direita com AZ: 256°39'42" por 162,62m até o ponto aqui designado "1", do ponto "5" até aqui confronta com o remanescente da propriedade, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 23.045,65 m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Paulistânia-SP, 18 de fevereiro de 2011.

HELIO JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 792/2011, em fls. 07, no 3º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 18 de fevereiro de 2011.

JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo